



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 141/2023

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, autorizam e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADA: POWER LINE CONSULTORIA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 75 – II da Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.120,00

PAGAMENTO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1979-333903943000000 – SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA – SEMPOV

Portão/RS, 23 de junho de 2023.

DELMAR
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2023.06.23 10:07:27
-03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Ordem de Serviço Nº 201

Informações do Cliente

MUNICIPIO DE PORTÃO

CNPJ: 87.344.016/0001-08

RUA 9 DE OUTUBRO, SN
CENTRO - Portão - RS - CEP: 93180-000

Lista dos Serviços

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
PROJETO ELETRICO	1,00	4.120,00	4.120,00
ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO NA CONCESSONARIA			
		Total:	4.120,00
		Total do ISS:	0,00

Vencimentos À Vista

Parcela	1
Vencimento	30/05/2023
Valor	4.120,00

Outras Informações

Ordem de Serviço - incluído em: 30/05/2023 às 11:11:57

Previsão de Faturamento: 30/05/2023

Vendedor: ROBSON



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

POWER LINE CONSULTORIA E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 29048749000190,
Endereço - RUA VISCONDE DE PELOTAS N 2547 SALA B PIO X CAXIAS DO SUL RS.

13 de junho de 2023, às 16:49:10

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **02766c283a417cc9493998724dd2e332**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POWER LINE CONSULTORIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.048.749/0001-90
Certidão n°: 26774707/2023
Expedição: 13/06/2023, às 16:53:38
Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POWER LINE CONSULTORIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.048.749/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POWER LINE CONSULTORIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 29.048.749/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:59 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **3E13.EE24.5E6D.1F05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **POWER LINE CONSULTORIA E SERVS ELETRICOS LTDA**

CNPJ base: **29.048.749/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **13 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/8/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **24667652**

Autenticação: **34817689**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.048.749/0001-90
Razão Social: POWER LINE CONSULTORIA E SERVICOS ELETRI
Endereço: RUA VISCONDE DE PELOTAS 2548 / PIO X / CAXIAS DO SUL / RS / 95020-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

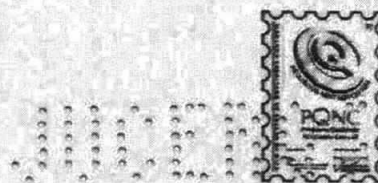
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2023 a 08/07/2023

Certificação Número: 2023060901563109352958

Informação obtida em 13/06/2023 16:43:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Empresa: **POWER LINE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP.**

Endereço: Rua Visconde de Pelotas, nº 2540, Bairro Pio X em Caxias do Sul/RS, CEP 95.020-500.

CNPJ: 20.380.223/0001-39, registrada na Junta Comercial sob nº 43207612001 em 03/06/2014 e alterações posteriores.

Pelo presente instrumento de Alteração do Contrato Social, que fazem entre si,

ROBSON BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, natural da cidade de Camaquã/RS, solteiro, técnico em informática industrial, portador da CI nº 6084086476, emitida pela SJS/RS em 05/02/2007, nascido em 03/07/1983, inscrito no CPF sob nº 001.102.190-07, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, nº 95, Apto 106, Bairro Jardelino Ramos em Caxias do Sul/RS CEP 95.052-540.

ALAN FILIPPI, brasileiro, natural da cidade de Garibaldi/RS, solteiro, assistente técnico, portador da CI nº 6065644905, emitida pela SSP/RS em 15/01/2010, nascido em 19/11/1984, inscrito no CPF sob nº 007.775.880-30, residente e domiciliado na Avenida São Leopoldo, nº 1619, Apto 702, Edifício Dona Efra, Bairro São Leopoldo em Caxias do Sul/RS, CEP 95.097-350.

ÚNICOS componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **POWER LINE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP**; inscrita no CNPJ sob o nº 20.380.223/0001-39, registrada na Junta Comercial sob nº 43207612001 em 03/06/2014 e alterações posteriores; localizada na Rua Visconde de Pelotas, nº 2540, Bairro Pio X em Caxias do Sul/RS, CEP 95.020-500, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Da saída de sócio e integralização do Capital Social:

a) **ALAN FILIPPI**, que possuía R\$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende 1.000 (um mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que equivalem a R\$ 1.000,00 (um mil reais) para **LUIZ GUILHERME BATISTA DOS SANTOS**, o pagamento se deu pelo valor nominal das quotas e vende para **ROBSON BATISTA DOS SANTOS**, 1.000 (um mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que equivalem a R\$ 1.000,00 (um mil reais), o pagamento se deu pelo valor nominal das quotas.

b) **LUIZ GUILHERME BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 2107355634, emitida pela SJS II RS, nascido em 15/12/1992, inscrito no CPF sob nº 029.548.170-62, Carteira de Habilitação Registro nº 05489371864, emitido pelo DETRAN RS em 18/12/2014, residente e domiciliado na Rua Tenente Jorge Adão Charão, nº 585, Casa 1, Bairro Santa Fé, Caxias do Sul/RS, CEP 95.045-555; passa a fazer parte integrante da sociedade em virtude da aquisição das 1.000 (um mil) quotas da sociedade, que pertenciam a **ALAN FILIPPI**.

Parágrafo único: Tendo em vista a venda da totalidade de suas quotas, retira-se da presente sociedade o sócio **ALAN FILIPPI**, o qual declara ter recebido o valor em moeda corrente nacional, nada mais tendo a receber ou a reclamar, quer no presente ou no futuro, desistindo neste ato de quaisquer outras vantagens, porventura existentes, dando ao ato da assinatura do presente instrumento, plena, geral e irrevogável quitação tanto à sociedade como ao sócio adquirente.



c) **ROBSON BATISTA DOS SANTOS**, já qualificado anteriormente, incorpora com reservas de lucros ao capital neste ato, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que correspondem a 80.000 (oitenta mil) quotas, sendo que o mesmo já possui R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), divididos em 19.000 (dezenove mil quotas), perfazendo assim um total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) divididos em 99.000 (noventa e nove mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, que correspondem a 99% do capital social.

Desta forma, o demonstrativo societário fica assim expresso:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
a) LUIZ GUILHERME BATISTA DOS SANTOS	1.000	1%	R\$ 1.000,00
b) ROBSON BATISTA DOS SANTOS	99.000	99%	R\$ 99.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA II - Da Administração:

A administração da sociedade caberá ao sócio **ROBSON BATISTA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro: Para comprar, vender, alienar ou onerar qualquer bem do ativo fixo da sociedade, nomear procuradores *ad judicium* e *ad negotia*, firmar contratos de qualquer natureza, exceto os de vínculo empregatício, será sempre necessária, indispensável e suficiente a assinatura dos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo segundo: Para a constituição de procuradores, cujo instrumento deverá constar os atos e operações que poderão realizar e o mandato de no máximo 02 (dois) anos, far-se-á necessária a assinatura conjunta de todos os sócios, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo terceiro: É vedada a constituição, pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas sem prévia e expressa autorização da maioria do capital social.

CLÁUSULA III - Da Sede Social:

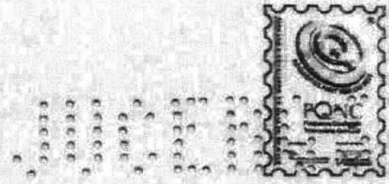
A sede da sociedade que era na Rua Visconde de Pelotas, nº 2540, Bairro Pio X em Caxias do Sul/RS, CEP 95.020-500 passa ser na Rua Visconde de Pelotas, nº 2548, Bairro Pio X em Caxias do Sul/RS, CEP 95.020-500.

CLÁUSULA IV - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I - Da Denominação Social, Sede Social e Foro Jurídico:

A sociedade gira sob a denominação social de **POWER LINE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP**, tem sede social e foro jurídico na Rua Visconde de Pelotas, nº 2548, Bairro Pio X em Caxias do Sul/RS, CEP 95.020-500.



II - Do Objeto Social:

O ramo operacional da presente sociedade é de:

- a) CNAE 3313-9/01 – Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
- b) CNAE 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- c) CNAE 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica.
- d) CNAE 7119-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia.
- e) CNAE 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- f) CNAE 2710-4/02 – Fabricação de equipamentos de alimentação ininterrupta (No Break).
- g) CNAE 4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações.
- h) CNAE 4757-1/00 – Comércio varejista de componentes eletrônicos.
- i) CNAE 8130-3/00 – Serviços de poda em árvores em área de transmissão de energia elétrica.
- j) CNAE 3321-0/00 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- k) CNAE 4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- l) CNAE 4313-4/00 – Obras de terraplanagem.
- m) CNAE 4213-8/00 – Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas.
- n) CNAE 4399-1/99 – Serviços de limpeza de fachadas.
- o) CNAE 6399-2/00 – Serviços de levantamento de informações por contrato ou comissão.
- p) CNAE 3313-9/99 – Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos.
- q) CNAE 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- r) CNAE 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- s) CNAE 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

III - Do Tempo de Duração:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 12/05/2014.

IV - Do Capital Social:

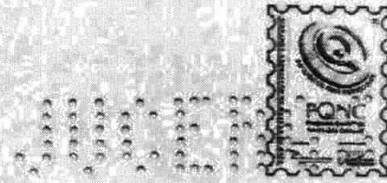
O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país, e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) incorporado com reservas de lucros ao capital, fica assim subscritas:

E distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
a) LUIZ GUILHERME BATISTA DOS SANTOS	1.000	1%	R\$ 1.000,00
b) ROBSON BATISTA DOS SANTOS	99.000	99%	R\$ 99.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

V - Da Indivisibilidade e Transferência de Quotas:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de



preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI - Da Responsabilidade dos Sócios:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - Da Administração da Sociedade:

A administração da sociedade caberá ao sócio **ROBSON BATISTA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro: Para comprar, vender, alienar ou onerar qualquer bem do ativo fixo da sociedade, nomear procuradores *ad judicia* e *ad negotia*, firmar contratos de qualquer natureza, exceto os de vínculo empregatício, será sempre necessária, indispensável e suficiente a assinatura dos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo segundo: Para a constituição de procuradores, cujo instrumento deverá constar os atos e operações que poderão realizar e o mandato de no máximo 02 (dois) anos, far-se-á necessária a assinatura conjunta de todos os sócios, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo terceiro: É vedada a constituição, pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas sem prévia e expressa autorização da maioria do capital social.

VIII - Da Declaração de Desimpedimento:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

IX - Da Remuneração:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

X - Da Abertura e Fechamento de Filiais:

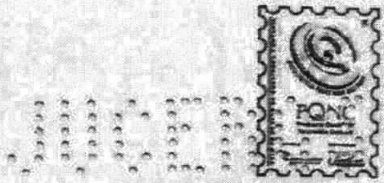
A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XI - Da Admissão de Sócios:

Em qualquer tempo a sociedade pode admitir novos sócios e transformar seu tipo jurídico, desde que seja decidido pela maioria do Capital Social.

XII - Do Exercício Social:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de



resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, que poderão ser distribuídas mensalmente, bimestralmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

XIII- Do Falecimento de Sócios:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

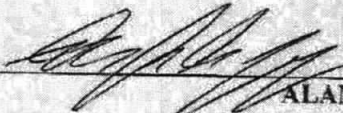
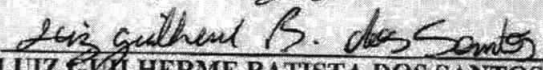
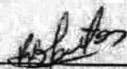
XIV - Das disposições Gerais e Transitórias:

Fica eleito o foro de Caxias do Sul/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

XV - Da Concordância e Assinatura:

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor.

Caxias do Sul/RS, 07 de Abril de 2017.


ALAN FILIPPI

LUIZ GUILHERME BATISTA DOS SANTOS

ROBSON BATISTA DOS SANTOS





**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL**

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Nº 9119/2023

Certificamos que, POWER LINE CONSULTORIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 29.048.749/0001-90 constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal, ressalvando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de valores que porventura venham a ser apurados. Inobstante o acima certificado, expede-se a presente **certidão positiva com efeitos de negativa**, por não estarem vencidos os débitos (art. 206 do CTN). A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 218, da Lei Complementar Municipal nº12/94. MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL, terça-feira, 21 de março de 2023.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **www.caxias.rs.gov.br**

Código de controle: OFTF.S3RZ.NSCZ.Q4UG.

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia 17/09/2023.


Objetiva
CRCRS 367170 Contabilidade COM Consultoria
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

POWER LINE CONSULTORIA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
Rua Visconde de Pelotas, nº 2548, Sala B, Bairro Pio X em Caxias do Sul/RS, CEP 95.020-500.

CNPJ: 29.048.749/0001-90
NIRE: 43208200016

Pelo presente instrumento de Alteração de Contrato Social,

MARCELO CANANI, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI nº 9060237394, emitida pela SJS II RS, nascido em 10/03/1973, inscrito no CPF sob nº 618.802.210-04, Carteira de Habilitação Registro nº 04963859902, emitido pelo DETRAN RS em 24/11/2014, residente e domiciliado na Rua Luiz Antunes, nº 309, Ap 42, Bairro Panazzolo, Caxias do Sul/RS, CEP 95.080-000.

ROBSON BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, natural da cidade de Camaquã/RS, solteiro, técnico em informática industrial, portador da CI nº 6084086476, emitida pela SJS II RS, nascido em 03/07/1983, inscrito no CPF sob nº 001.102.190-07, Carteira de Habilitação Registro nº 04441705503, emitido pelo DETRAN RS em 21/08/2013, registrado no CREA-RS sob nº RS 177423, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, nº 95, Apto 106, Bairro Jardelino Ramos, Caxias do Sul/RS, CEP 95.052-540.

ÚNICOS componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **POWER LINE CONSULTORIA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.048.749/0001-90, registrada na Junta Comercial sob nº 43208200016 em 10/11/2017 e alterações, localizada na Rua Visconde de Pelotas, nº 2548, Sala B, Bairro Pio X em Caxias do Sul/RS, CEP 95.020-500.

Resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I

A Sociedade resolve alterar a Cláusula IV do Contrato Social, nos seguintes termos:

IV. Do Capital Social:

a) O sócio **MARCELO CANANI**, que possuía R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende para **ROBSON BATISTA DOS SANTOS** a totalidade de suas quotas, o pagamento se deu pelo valor nominal das quotas, em moeda corrente do país.

Desta forma o demonstrativo societário fica assim expresso:

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
a) ROBSON BATISTA DOS SANTOS	100.000	100%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo único: Tendo em vista a venda da totalidade de suas quotas, retira-se da presente sociedade o sócio **MARCELO CANANI**, o qual declara-se pago e satisfeito, nada mais tendo a receber ou a reclamar, quer no presente ou no futuro, desistindo de quaisquer outras vantagens, porventura existentes, dando, plena, geral, irrevogável quitação tanto à sociedade como ao sócio adquirente.

CLÁUSULA II

A Sociedade resolve alterar a Cláusula VI do Contrato Social, nos seguintes termos:

Rua Júlio de Castilhos, nº 779, Sobrelaja, Centro, Farroupilha/RS, 95.170-480.
Fone: (54) 2628 4443, E-mail: contratos@objetivacontabilidade.com.br





VI. Da Administração da Sociedade:

A administração da sociedade caberá ao sócio **ROBSON BATISTA DOS SANTOS** tendo amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo desempenhar todos os atos da administração e disposições relativas ao objeto social.

CLÁUSULA III

A Sociedade resolve incluir a Cláusula XIII no Contrato Social:

XIII. Da Sociedade Limitada Unipessoal:

Em conformidade com o disposto na Lei nº 13.874/2019, com o permissivo legal ao qual inclui a redação e parágrafo único no art. 1.052 do Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002, permitindo a existência de sociedade limitada constituída por um único sócio, ao presente contrato se aplicarão o permissivo legal vigente e, no que couber, as disposições legais nesse contrato social, permanecendo por prazo indeterminado a presente sociedade empresária limitada com um único sócio.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I - Da Denominação Social, Sede Social e Foro Jurídico: A sociedade gira sob a denominação social de **POWER LINE CONSULTORIA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, tem sede social e foro jurídico na Rua Visconde de Pelotas, nº 2548, Sala B, Bairro Pio X em Caxias do Sul/RS, CEP 95.020-500.

II - Do Objeto Social: O ramo operacional da presente sociedade é de:

- 1) CNAE 4321-5/00: Instalação e manutenção elétrica;
- 2) CNAE 6209-1/00: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 3) CNAE 3321-0/00: Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- 4) CNAE 8130-3/00: Atividades paisagísticas;
- 5) CNAE 4221-9/05: Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 6) CNAE 9511-8/00: Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- 7) CNAE 7119-7/03: Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 8) CNAE 3313-9/01: Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 9) CNAE 9521-5/00: Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 10) CNAE 7112-0/00: Serviços de engenharia;
- 11) CNAE 6190-6/99: Outras atividades de telecomunicações;
- 12) CNAE 4221-9/03: Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 13) CNAE 4313-4/00: Obras de terraplanagem;
- 14) CNAE 4213-8/00: Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 15) CNAE 4399-1/99: Serviços especializados para construção;

Rua Júlio de Castilhos, nº 779, Sobreloja, Centro, Farrroupilha/RS, 95.170-480.
Fone: (54) 2628 4443, E-mail: contratos@objetivacontabilidade.com.br





- 16) CNAE 6399-2/00: Outras atividades de prestação de serviços de informação;
- 17) CNAE 4930-2/01: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 18) CNAE 7733-1/00: Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 19) CNAE 8129-0/00: Atividades de limpeza;
- 20) CNAE 4322-3/02: Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 21) CNAE 3313-9/99: Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos;
- 22) CNAE 4221-9/02: Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 23) CNAE 4759-8/99: Comércio varejista de aquecedores e placas solares;
- 24) CNAE 4669-9/99: Comércio atacadista de aquecedores, placas solares e fotovoltaicas;
- 25) CNAE 4751-2/01: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 26) CNAE 4757-1/00: Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação ;
- 27) CNAE 4742-3/00: Comércio varejista de material elétrico;
- 28) CNAE 9529-1/99: Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos;
- 29) CNAE 4329-1/04: Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 30) CNAE 8599-6/04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 31) CNAE 7319-0/02: Promoção de vendas;
- 32) CNAE 2710-4/02: Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios;
- 33) CNAE 4930-2/02: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

III - Do Tempo de Duração: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 25/09/2017.

IV - Do Capital Social: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Rua Júlio de Castilhos, nº 779, Sobreloja, Centro, Farroupilha/RS, 95.170-480.
Fone: (54) 2628 4443, E-mail: contratos@objetivacontabilidade.com.br



E distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
a) ROBSON BATISTA DOS SANTOS	100.000	100%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

V - Da Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

VI - Da Administração da Sociedade: A administração da sociedade caberá ao sócio **ROBSON BATISTA DOS SANTOS** tendo amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo desempenhar todos os atos da administração e disposições relativas ao objeto social.

VII - Da Declaração de Desimpedimento: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VIII - Da Remuneração: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IX - Da Abertura e Fechamento de Filiais: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da Lei.

X - Da Admissão de Sócios: Em qualquer tempo a sociedade pode admitir novos sócios e transformar seu tipo jurídico, mediante alteração contratual deliberada na forma da Lei.

XI - Do Exercício Social: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, que poderão ser distribuídas mensalmente, bimestralmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

XII - Do Falecimento de Sócios: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Rua Júlio de Castilhos, n° 779, Sobreloja, Centro, Farroupilha/RS, 95.170-480.
Fone: (54) 2628 4443, E-mail: contratos@objetivacontabilidade.com.br





XIII – Da Sociedade Limitada Unipessoal: Em conformidade com o disposto na Lei nº 13.874/2019, com o permissivo legal ao qual inclui a redação e parágrafo único no art. 1.052 do Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002, permitindo a existência de sociedade limitada constituída por um único sócio, ao presente contrato se aplicarão o permissivo legal vigente e, no que couber, as disposições legais nesse contrato social, permanecendo por prazo indeterminado a presente sociedade empresária limitada com um único sócio

XIV - Das disposições Gerais e Transitórias: Fica eleito o foro de Caxias do Sul/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

XV - Da Concordância e Assinatura: E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Caxias do Sul/RS, 19 de Maio de 2023.

MARCELO CANANI

ROBSON BATISTA DOS SANTOS

Rua Júlio de Castilhos, nº 779, Sobreloja, Centro, Farroupilha/RS, 95.170-480.
Fone: (54) 2628 4443, E-mail: contratos@objetivacontabilidade.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8955724 em 29/05/2023 da Empresa POWER LINE CONSULTORIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA , CNPJ 29048749000190 e protocolo 231675496 - 24/05/2023. Autenticação: 79D5AAB15FD3F0A9CDFFB1399CC6272CAB4E8B3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/167.549-6 e o código de segurança qcjZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





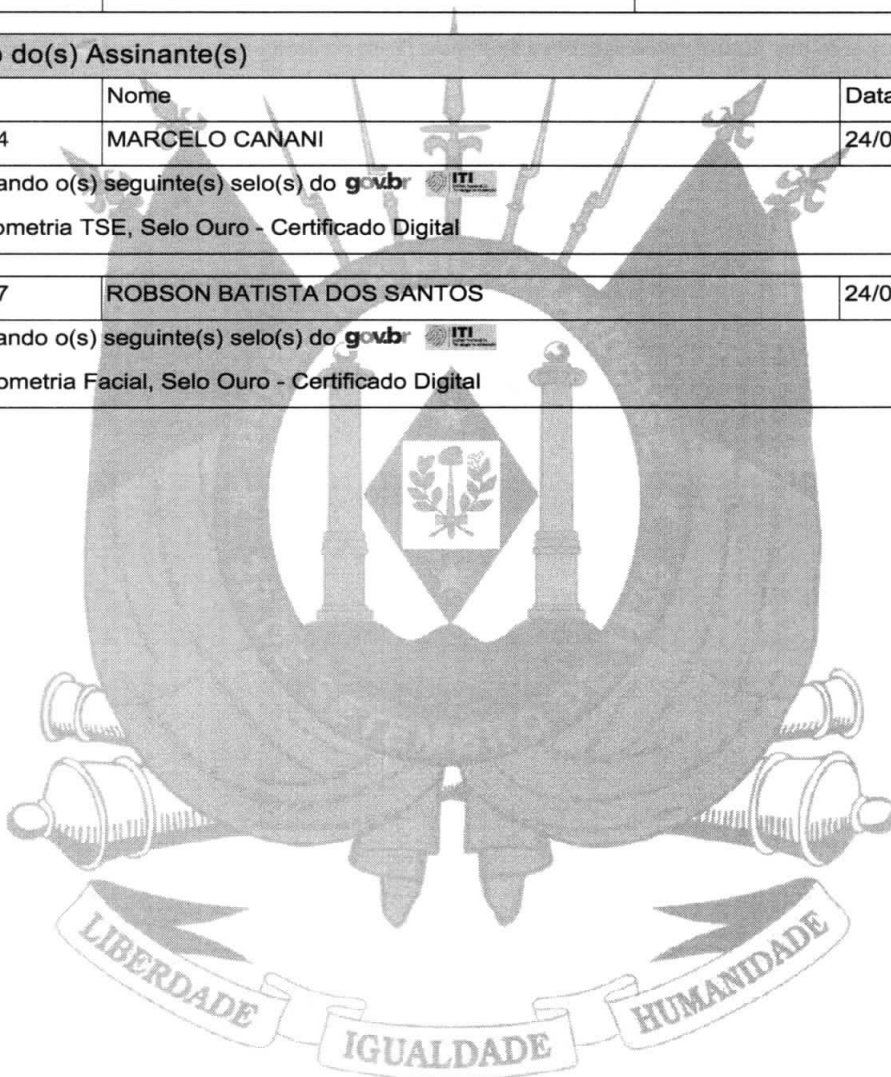
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/167.549-6	RSN2324049763	24/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
618.802.210-04	MARCELO CANANI	24/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
001.102.190-07	ROBSON BATISTA DOS SANTOS	24/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





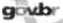
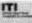
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


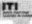
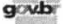
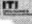
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POWER LINE CONSULTORIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA, de CNPJ 29.048.749/0001-90 e protocolado sob o número 23/167.549-6 em 24/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8955724, em 29/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marilei Ferraro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.102.190-07	ROBSON BATISTA DOS SANTOS	24/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.102.190-07	ROBSON BATISTA DOS SANTOS	24/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Ouro - Certificado Digital		
618.802.210-04	MARCELO CANANI	24/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Marilei Ferraro, Servidor(a) Público(a), em 29/05/2023, às 13:36.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 23/167.549-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

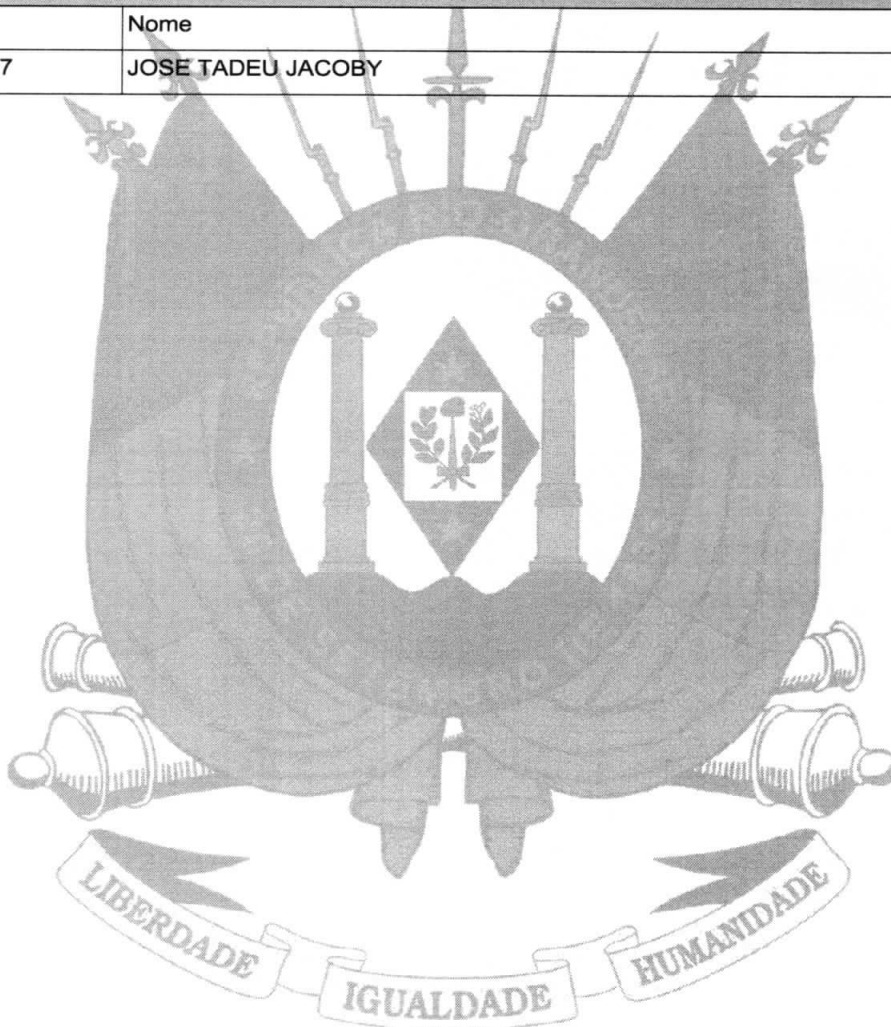
Certifico registro sob o nº 8955724 em 29/05/2023 da Empresa POWER LINE CONSULTORIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 29048749000190 e protocolo 231675496 - 24/05/2023. Autenticação: 79D5AAB15FD3F0A9CDDFFB1399CC6272CAB4E8B3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/167.549-6 e o código de segurança qjZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, segunda-feira, 29 de maio de 2023





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208200016

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **POWER LINE CONSULTORIA E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2324049763

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAXIAS DO SUL

Local

24 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8955724 em 29/05/2023 da Empresa POWER LINE CONSULTORIA E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 29048749000190 e protocolo 231675496 - 24/05/2023. Autenticação: 79D5AAB15FD3F0A9CDFFB1399CC6272CAB4E8B3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/167.549-6 e o código de segurança qcjZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







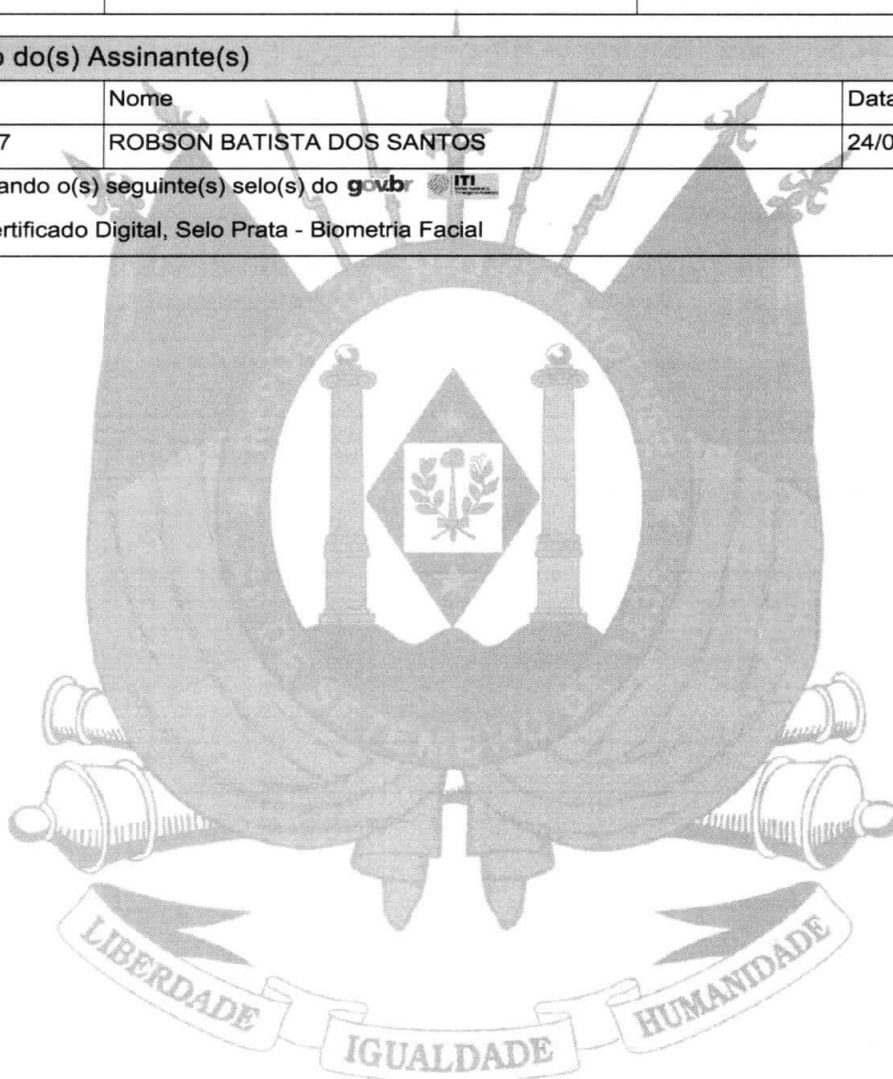
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/167.549-6	RSN2324049763	24/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.102.190-07	ROBSON BATISTA DOS SANTOS	24/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Compras e Licitações

Categoria: 333903943

Orgão: 7 - SECR. DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO

Unidade: 1 - SECR.DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO

Dotação Principal: 705 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 1 - RECURSO LIVRE

Contabilidade

Crédito: R\$ 2.111.755,00

Orçamento: R\$ 1.500.000,00

Especial: R\$ 0,00

Extraordinário: R\$ 0,00

Suplemento: R\$ 1.071.000,00

Reduzido: R\$ 0,00

Utilizado: R\$ 1.675.222,65

Reserva: R\$ 459.245,00

Total Disponível: R\$ 436.532,35

Compras

Solicitações tramitadas sem Licitação: R\$ 438.886,30

Licitações sem OC: R\$ 56.012,00

OC não empenhada: R\$ 326.216,20

Total Disponível: R\$ 110.316,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2023/2728

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICOS
DE SUBESTAÇÃO NA PRAÇA ARMANDO ALBINO MATTES
PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico quanto à modalidade de licitação aplicada na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE SUBESTAÇÃO NA PRAÇA ARMANDO ALBINO MATTES.**

O Departamento de Compras efetuou a pesquisa de preços.

Se os valores forem inferiores ou igual o valor de R\$ 50.000,00, desde que instruídos com os documentos descritos no artigo 72, é possível efetuar a dispensa com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de contratação por dispensa em razão do valor da licitação com base no inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133, combinado com as exigências do artigo 72 do mesmo diploma.

É, pois, o parecer. Entretanto, remeto para seu conhecimento e apreciação para demais considerações.

É o parecer.

Portão, 12 de junho de 2023.

Alexandre Takeo Sato

OAB/RS 40859

Procurador-Geral



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe o art.75, incisos II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico de subestação da Praça do Chafariz. Justifica-se a escolha do contratado POWER LINE CONSULTORIA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 29.048.749/0001-90. Atrela-se tanto à justificativa de menor preço, quanto à habilitação e qualificação técnica do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Dispensa de licitação nº 141/2023 por meio de parecer Jurídico.

2. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa em comparação à pesquisa junto ao banco de preços, está compatível com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente pela disponibilidade de atendimento.

4. Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 23 de Junho de 2023.

RAFAEL DE
ALMEIDA:8211130
8072

Assinado de forma digital por
RAFAEL DE
ALMEIDA:82111308072
Dados: 2023.06.21 12:29:03
-03'00'

Rafael de Almeida
DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES